



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,
sobre o processo OFICIO "S" nº4, de 2017, que Indicação
do nome do Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA à vaga
reservada à Câmara dos Deputados no Conselho Nacional
do Ministério Público - CNMP.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Valdir Raupp

15 de Março de 2017

RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2017 (nº 1.867, de 2016, na origem), da Câmara dos Deputados, que indica, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, o Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA, para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público.



RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA, advogado, para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para mandato de dois anos, por indicação da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 130-A, *caput*, combinado com o inciso VI da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o Senhor Gustavo do Vale Rocha encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto a seguir.

Gustavo do Vale Rocha, 44 anos, é natural do Estado de Minas Gerais, mas está radicado em Brasília há muitos anos, onde concluiu, em 1996, a graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCeub). O indicado é mestre em Direito e Políticas Públicas pela mesma instituição e possui duas pós-graduações: uma em Direito Econômico na Fundação Getúlio Vargas e outra na Escola da Magistratura do Distrito Federal. Advogado militante e professor do UniCeub, Vale Rocha atua como orientador de trabalhos de conclusão de curso na graduação em Direito e coordena o Núcleo de Assistência Jurídica vinculado à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais daquela instituição de ensino superior.

O Senhor Gustavo do Vale Rocha ocupa o cargo de Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República desde maio de 2016.

O acúmulo da experiência do indicado como docente e advogado, nas várias instâncias judiciais, além dos estudos do mestrado resultaram na obra *Acesso à Justiça: o papel das instituições de ensino superior*.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado declarou que não é cônjuge nem parente consanguíneo ou afim de membro ou servidor da Câmara dos Deputados, nem de qualquer pessoa que exerça atividades vinculadas à estrutura daquela Casa.

Gustavo do Vale Rocha também declarou que não é cônjuge nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal. Registrhou, ainda, que não responde nem foi condenado em processo administrativo disciplinar e tampouco é investigado ou foi condenado na esfera criminal. Igualmente declarou não ser membro do Poder Legislativo de qualquer unidade federada, também não possuindo parente, até o terceiro grau, que seja membro do Poder Legislativo de nenhuma das esferas da Federação.

O indicado prestou declaração de que é sócio da sociedade de advogados Vale e Rocha Advogados Associados, CNPJ 08.234.369/0001-70, desde sua fundação, em dezembro de 2004. No mesmo documento, informa que: *i*) entre novembro de 1997 e abril de 2015, quando se desligou para concorrer à sua primeira indicação para o CNMP, foi sócio da empresa Gesatel Engenharia de Telecomunicações, CNPJ 02.207.036/0001-76; e *ii*) de outubro de 1992 a 2001, foi sócio da empresa HGS Locadora de Veículos Ltda., CNPJ 37.146.107/0001-52.

Quanto às ações judiciais, declara não figurar como autor em nenhuma, e que há quatro execuções fiscais contra a empresa Gesatel Engenharia de Telecomunicações, todas de 2002, nas quais figura no polo passivo das ações em razão da responsabilidade subsidiária dos sócios. Todavia, os créditos tributários que ensejam os feitos estão com exigibilidade suspensa, o que também suspende a execução, por conta da adesão ao parcelamento dos débitos instituído pela Lei nº 12.996, de 18 de junho 2014.



Foi declarado pelo Senhor Gustavo do Vale Rocha também que não tem parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas às suas atividades profissionais.

Quanto a conselhos de administração de empresas estatais e a cargos de direção de agências reguladoras, o indicado declarou que neles nunca atuou.

Ainda com relação à documentação exigida, o Senhor Gustavo do Vale Rocha declarou que nos últimos cinco anos exerce docência de nível superior no UniCeub, bem como supervisiona, como coordenador, o Núcleo de Assistência Jurídica vinculado à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais daquela instituição de ensino superior. Adicionalmente, declarou ser sócio da sociedade de advogados Vale e Rocha Advogados Associados, que atua nos Tribunais de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins, nos Tribunais Regionais do Trabalho das 10^a e 18^a Regiões, no Tribunal Superior do Trabalho, no Tribunal Superior Eleitoral e no Supremo Tribunal Federal. No mesmo documento reafirmou que atualmente exerce seu primeiro mandato no CNMP e que ocupa o cargo de subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado também de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em vista de todo o exposto, associado à atuação equilibrada e competente do indicado em seu primeiro mandato como integrante do CNMP, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Senhor GUSTAVO VALE ROCHA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17626.74372-86




Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ e CNMP
OFS 4/2017 - GUSTAVO R. - CNMP

Início da votação: 15/03/2017 11:23:54

Fim da votação: 15/03/2017 14:06:36

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB)		Maioria (PMDB)	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	voto não computado
EDISON LOBÃO	votou	2. ROMERO JUCÁ	voto não computado
EDUARDO BRAGA	votou	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	votou	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	votou	5. WALDEMIR MOKA	votou
MARTA SUPLICY	votou	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	votou	7. HÉLIO JOSÉ	voto não computado
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
JORGE VIANA		1. ANGELA PORTELA	
JOSÉ PIMENTEL	votou	2. GLEISI HOFFMANN	votou
FÁTIMA BEZERRA		3. HUMBERTO COSTA	votou
LINDBERGH FARIAS		4. PAULO ROCHA	votou
PAULO PAIM		5. REGINA SOUSA	
ACIR GURGACZ	votou	6. VAGO	
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
AÉCIO NEVES	votou	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	votou	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	votou	3. EDUARDO AMORIM	voto não computado
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	votou
MARIA DO CARMO ALVES	votou	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)	
LASIER MARTINS	votou	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	votou	2. ANA AMÉLIA	
WILDER MORAIS	votou	3. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB,	
ANTONIO CARLOS VALADARES	votou	1. LÍDICE DA MATA	
ROBERTO ROCHA	votou	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. VANESSA GRAZZIOTIN	
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
ARMANDO MONTEIRO	votou	1. CIDINHO SANTOS	voto não computado
EDUARDO LOPES	votou	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA	votou	3. FERNANDO COLLOR	

Votação:TOTAL 26 SIM 24 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 15/03/2017

Senador Edison Lobão
Presidente

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 15/03/2017 às 10h - 6ª, Ordinária****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

Maioria (PMDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE VIANA	1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	2. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	3. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAZ	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	5. REGINA SOUSA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

JOSÉ AGRIPINO

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 4/2017)

NA 6^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR GUSTAVO DO VALE ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, II, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO, COM 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS CONTRÁRIOS.

15 de Março de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania